



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGFlo Nº 04, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta os procedimentos para realização do Exame de Qualificação no âmbito do Programa de Pós-graduação em Ciência de Dados para a Produção Florestal (PPGFlo).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Dados para a Produção Florestal, do Campus Sete Lagoas, da Universidade Federal de São João del-Rei/UFESJ, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Resolução CONEP/UFESJ Nº 01, de 15 de março de 2023 que aprova o regulamento geral dos programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de São João del-Rei.
- a Resolução CONSU/UFESJ Nº 027, de 16 de outubro de 2023 que aprova a criação e o regimento interno do Mestrado do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Ciência de Dados para Produção Florestal da Universidade Federal de São João del-Rei (PPGFlo/UFESJ).

RESOLVE:

Art. 1º O Exame de Qualificação é atividade obrigatória para os discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Dados para Produção Florestal (PPGFlo).

Art. 2º O Exame de Qualificação tem por objetivos:

- I – avaliar o estágio de desenvolvimento do projeto de dissertação;
- II – verificar o domínio do discente sobre o tema de pesquisa e a respectiva linha de pesquisa do Programa;
- III – contribuir para o aprimoramento científico e metodológico do trabalho de dissertação.

Art. 3º O discente deverá ser aprovado no Exame de Qualificação até o término do segundo período letivo, conforme sua entrada no Programa.

§1º No semestre em que for realizar o Exame de Qualificação, o discente deverá solicitar a inscrição na unidade curricular dentro do prazo previsto no Calendário Acadêmico.

§2º O descumprimento deste prazo o impedirá de se matricular no próximo semestre.

§3º Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do discente, com anuência do orientador e aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 4º O Exame de Qualificação consistirá na apresentação e defesa oral do projeto de dissertação.

§1º O projeto de dissertação consistirá em um documento escrito e deverá conter: Título; Resumo; Introdução; Objetivos; Revisão de Literatura (facultativo); Material e Métodos; Cronograma de Execução; Orçamento (facultativo); e Referências Bibliográficas.

§2º A defesa oral do projeto de dissertação será realizada em sessão pública, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pelo Colegiado.

I - O discente terá entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos para apresentação do projeto.

II - Após a apresentação, cada membro da banca realizará a arguição do discente.

Art. 5º Para o agendamento da defesa do Exame de Qualificação, o orientador deverá cadastrar a banca no SIGAA, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** da data prevista para validação da Coordenação.

Parágrafo único. Compete ao discente e ao orientador realizar o contato com os membros da banca examinadora, obter a concordância para participação e encaminhar o material necessário para avaliação.

Art. 6º A banca examinadora do Exame de Qualificação será composta por:

I – orientador, que atuará como presidente da banca;

II – no mínimo dois membros titulares, portadores do título de doutor;

III – um membro suplente.

Parágrafo único. Os membros da banca poderão ser docentes do Programa ou pesquisadores externos com reconhecida atuação na área de pesquisa do trabalho.

Art. 7º Após a arguição, a banca examinadora deliberará quanto ao resultado do Exame, registrado em ata (Anexo I) que poderá ser aprovado ou reprovado.

Parágrafo único. O discente reprovado no Exame de Qualificação terá direito a realizar um novo exame, no prazo de até 60 dias.

Art. 8º A reprovação em dois exames de qualificação implicará no desligamento do discente do Programa, conforme normas institucionais vigentes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Programa.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Dados para Produção Florestal.

Profa. Mayra Luiza Marques da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Ciência de Dados para a Produção Florestal



ANEXO I - ATA DA DEFESA PÚBLICA DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às ____:____ horas, reuniram-se os membros da banca examinadora composta pelas/os professoras/es: _____ (presidente e orientador/a) (UFSJ), _____ (Instituição) e _____ (Instituição), a fim de arguirem o/a mestrando/a _____, cujo trabalho intitula-se “_____”.

Aberta a sessão pelo/a presidente da banca, coube ao/à candidato/a apresentar seu projeto de dissertação, dentro do tempo regulamentar, sendo em seguida arguido/a pelos membros da banca examinadora, tendo dado as explicações que foram necessárias. Os/As membros da banca consideraram o Projeto de Dissertação:

() aprovado

() não aprovado, devendo ser realizada nova qualificação no prazo de sessenta dias.

Recomendações da Banca:

Banca Examinadora:

(presidente e orientador/a)

Membro 1

Membro 2

Sete Lagoas, dia xx de xxxxxxxx de 20xx